

Processo n.: @APE 17/00009408

Assunto: Ato de Revogação do Registro de Ato de Aposentadoria de Leila da Silva Ponciano

Responsável: Maria Elisabeth Bittencourt

Unidade Gestora: Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 437/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 240/16, de 24/10/2016, que anulou a Portaria n. 212/10, que concedeu aposentadoria a servidora.

2. Revogar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, “b” da Lei Complementar n. 202/2000, dos Atos n. 212/10 e 287/12, que concedeu aposentadoria por invalidez à servidora Leila da Silva Ponciano, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, CPF 005.392.929-23, em face da anulação da aposentadoria por meio do Ato n. 240/16, de 24/10/2016, cessando os efeitos das Decisões ns. 5575/2012 e 1525/2014, proferidas pelo Tribunal Pleno nos processos ns. APE 11/00202436 e @APE 13/00391364, nas Sessões de 14/11/2012 e 14/11/2014.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência de Itajaí - IPI.

Ata n.: 37/2019

Data da sessão n.: 12/06/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC